



*ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ*

**REGULAMENTO GERAL E  
MANUAL DO EXPOSITOR**



**Comissão Central Organizadora**  
Avenida Getúlio Vargas, 957-S – Centro – 89812-000 – Chapecó – SC  
Fones (49) 3321-8422  
[Efapi2023@chapeco.sc.gov.br](mailto:Efapi2023@chapeco.sc.gov.br)  
[www.chapeco.sc.gov.br/efapi](http://www.chapeco.sc.gov.br/efapi)

## REGULAMENTO GERAL

### 1. EVENTO

A EFAPI – **Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial** é o evento promovido pela Prefeitura de Chapecó, através da Comissão Central Organizadora - CCO, nas dependências do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina. Em sua XXI edição, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023.

### 2. OBJETIVOS

Constituem objetivos da **EFAPI 2023**, promover e mostrar as realizações da Indústria, Agropecuária, Comércio e Prestação de Serviços, nos diversos ramos de atividade, as quais buscam integrar o mercado Sul-Brasileiro, Nacional e do Mercosul, oferecendo aos expositores e visitantes um espaço propício para a realização de negócios e momentos de cultura e lazer.

### 3. LOCALIZAÇÃO

O Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, situa-se na Avenida Senador Atílio Fontana, S/N, Bairro Efapi, CEP 89.809-000, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

### 4. PERÍODOS

#### 4.1 DA MONTAGEM

O Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, local de realização da **EFAPI/ 2023**, estará aberto a disposição das empresas montadoras para instalações das estruturas, no período compreendido entre os dias **22 de setembro e 05 de outubro de 2023**, com expediente iniciando **às 08h00 e encerrando às 20h00**, com exceção do dia **05 de outubro de 2023**, quando as atividades de montagem deverão estar encerradas **às 22h00**, sem prorrogações.

#### 4.2 DO FUNCIONAMENTO

O funcionamento da **EFAPI 2023**, compreendendo acesso ao público e a realização de negócios, será no **período de 06 a 15 de outubro de 2023**. Somente por motivo de força maior e a critério único e exclusivo da Comissão Central Organizadora - CCO, poderão ser alteradas as datas e horários já definidos. Caso houver alteração de data, o período de funcionamento da Feira não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

#### 4.3 DA DESMONTAGEM

Os serviços de desmontagem de estande e desmobilização geral da Feira dar-se-ão no **período de 16 a 20 de outubro de 2023**. Após este período, o expositor perderá o direito sobre o que permanecer no local.

#### 4.4 DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

Os Expositores poderão retirar nas mãos objetos pequenos ao final da feira no dia **15 de outubro** após às 21h00, até as 00h00. No dia 16 de outubro o expositor deverá estar no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, a partir das 08h00 quando da abertura dos pavilhões, devendo o mesmo permanecer no local até a retirada de seus pertences, sendo que

às 18h00 encerra-se o horário das atividades. Após este período, o município não se responsabilizará pelos equipamentos e materiais dos expositores.

## **5. DA ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES**

### **5.1 PARTICIPANTES**

Serão admitidos como expositores todas as empresas industriais, comerciais, agropecuárias e de prestação de serviços, nos diversos ramos, representantes e distribuidoras, os organismos profissionais, as entidades, instituições e associações, os organismos públicos federais, estaduais e municipais, nacionais e internacionais, juridicamente constituídos e estabelecidos com atividades regulares de negócios.

### **5.2 INSCRIÇÕES**

As inscrições para participação na **EFAPI 2023** poderão ser feitas até **10 dias** antes da abertura oficial, mediante a comprovação do pagamento total da área disponível, reservando-se aos organizadores o direito de prorrogar tal prazo, se julgar necessário, desde que haja espaço disponível.

### **5.3 ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES**

Ao confirmar sua participação na **EFAPI 2023** o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus pré-postos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO**

Além das cláusulas específicas constante no instrumento do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** fornecido pelo Município, serão aplicadas entre as partes, as seguintes disposições:

### **6.1 DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS EXPOSITORES**

A **EFAPI 2023** proporcionará aos expositores participantes os serviços abaixo, já incluídos no valor de locação:

- Delimitação do espaço adquirido;
- Iluminação geral das áreas de circulação;
- Condições de segurança na área do Parque de Exposições (exceto no interior do estande);
- Limpeza geral das áreas de circulação;
- Programação artística, social e cultural, de lazer e gastronômica;
- Disponibilização das áreas externas conforme geografia do terreno.
- Divulgação da Feira.

### **6.2 DA RESPONSABILIDADE PELO DEPÓSITO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NAS LIXEIRAS**

O Poder Público Municipal, diretamente, ou por meio de concessão de serviço público, é responsável pela coleta de resíduos sólidos nas lixeiras, tipo contêineres, que ficaram nas áreas externas dos Pavilhões do Parque da Efapi. É de responsabilidade dos expositores, a

coleta dos lixos devidamente separados para dar seu destino final, de acordo com a Lei Municipal 7.551, de 25 de outubro de 2021.

### **6.3 LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS**

Dentro de cada setor discriminado nos módulos de participação, caberá à Comissão Central Organizadora - CCO determinar a localização das áreas, atendendo às necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

### **6.4 INTRANSFERIBILIDADE**

O expositor **não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente**, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como, não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma a área que tomou em locação junto à Comissão Central Organizadora - CCO, através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

### **6.5 REDISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS**

A Comissão Central Organizadora - CCO fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no Parque de Exposições, sempre respeitando as dimensões e características de cada área.

### **6.6 RESPONSABILIDADE CIVIL**

O expositor será responsável único por quaisquer danos ocasionados à Comissão Central Organizadora - CCO ou a terceiros, no âmbito do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, decorrentes de fatos originados pelas pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor, bem como, aos prestadores de serviço e que, por qualquer forma, estejam envolvidos no evento.

### **6.7 DA PRODUÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES COM O RECOLHIMENTO DO ECAD**

Os expositores serão responsáveis pelo recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de direitos Autorais), caso for utilizado qualquer sistema de som dentro do seu espaço durante a feira EFAPI 2023, ficando somente responsável à Comissão Central Organizadora - CCO pelo recolhimento do ECAD, referente a programação da Rádio Efapi que será utilizada durante a feira.

**Parágrafo primeiro:** É proibida a entrada de explosivos inflamáveis ou produtos perigosos à segurança pública, no recinto da Feira, ou seja, em todo o espaço denominado Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, sendo admissíveis apenas imitações inofensivas;

**Parágrafo segundo:** Somente será **permitida a venda/comercialização** de produtos alimentícios, expostos no estande mediante a prévia apresentação do Certificado de Saúde Pública referente às condições dos produtos;

**Parágrafo terceiro:** Não será permitida a exposição de animais vivos nos estandes na parte interna dos pavilhões de exposição, exceto nos espaços específicos destinados à exposição de animais;

**Parágrafo quarto:** Somente serão permitidas demonstrações de equipamentos eletrônicos ou tecnológicos. Quanto a aparelhos de som, somente poderão ser utilizados em cabine à prova de som. Estas demonstrações poderão acontecer, bem como a distribuição de brindes e material, somente no espaço do estande, sendo expressamente proibido em espaço de circulação e comum da feira;

**Parágrafo quinto:** Finalizada a Feira, os expositores deverão deixar os lugares de seu estande em perfeito estado de conservação, ficando de sua responsabilidade, o custo de eventuais danos;

**Parágrafo sexto:** Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas nos estandes, exceto nos espaços específicos de alimentação (Restaurantes, Lanchonetes e Espaço para Cervejas Artesanais), e nos estabelecimentos da Praça de Alimentação. Somente poderá ser feita a demonstração do produto em recipiente fechado;

**Parágrafo Sétimo:** Não será permitida a comercialização de bebida alcoólica a menores, conforme determinação em Lei;

**Parágrafo Oitavo:** O expositor deverá conservar seus artigos de exposição no estande até o encerramento da feira. Sua retirada antecipada, sem autorização da Comissão Central Organizadora - CCO resultará em multa ao expositor no montante de 1000 (um mil) UFRM's;

**Parágrafo Nono:** Somente a Comissão Central Organizadora - CCO poderá determinar mudanças no parágrafo oitavo.

**Parágrafo Décimo:** O expositor não poderá entrar no Parque de Exposições com bebidas, como: cerveja, água, refrigerante e Chopp, devendo os mesmos ser adquiridos junto à empresa vencedora da licitação, a qual está autorizada para atuar no local e atender a todos.

## **6.8 PAGAMENTO EM ATRASO**

O expositor que estiver com pagamento em atraso junto à Comissão Central Organizadora - CCO, somente poderá retirar suas credenciais de acesso ao Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, assim como ao estande ou espaço contratado via **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, após a quitação total das obrigações, até a data limite de **29 de setembro de 2023**, em horário comercial.

## **6.9 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

O expositor deverá manter a Comissão Central Organizadora - CCO informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, além das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis.

## **6.10 PROMOÇÃO OU ADESÃO DE SORTEIOS**

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição, mesmo que o seu caráter se revele beneficente. Na eventualidade da comprovação de tal atividade relacionada ao evento, esta deverá receber autorização expressa da Receita Federal/Ministério da Fazenda e Comissão Central Organizadora - CCO.

### 6.11 LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

O estande do expositor será inspecionado pelas Comissões Setoriais de Comercialização e de Indústria e Comércio.

### 6.12 DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

O descumprimento de quaisquer das normas constantes no presente Regulamento, além das recomendações que virem a ser baixadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, antes ou durante a realização da **EFAPI 2023**, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande.

## 7. DOS PEDIDOS DE INSTALAÇÕES

O expositor deverá solicitar **até o dia 22 de setembro de 2023**, através do formulário constante no site oficial da Feira, com as necessidades de instalação de energia elétrica.

**Parágrafo segundo:** Quanto ao fornecimento de energia elétrica:

- ✓ O expositor deverá instalar em seu estande um quadro de comando com proteção compatível com a carga solicitada à Comissão Central Organizadora - CCO. Para carga até 10 KW, a ligação deverá ser monofásica; acima de 10KW, a ligação deverá ser trifásica;
- ✓ O estande deverá ter sua estrutura solidamente interligada com sistema de aterramento adequado (ABNT);
- ✓ Nos estandes internos dos pavilhões Novo, III, IV, Pavilhão da Piscicultura, Praça de Alimentação e Pavilhão do Artesanato, Espaço de Cervejas Artesanais o expositor deverá instalar para a interligação, por sua conta, cabos de bitola compatível, isolamento 1KV, com a carga solicitada até a tomada de energia disponível no sistema de calhas dos pavilhões;
- ✓ Nos estandes externos, o expositor deverá instalar por sua conta, cabos com isolamento 1KV e bitola compatível com a carga solicitada, até a tomada de energia disponível junto ao poste da rede elétrica da área externa do Parque de Exposições, deixando uma sobra de no mínimo 03 (três) metros para possibilitar a conexão ao sistema.

**Parágrafo terceiro:** O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, sendo que atendimentos especiais ao expositor, somente serão feitos mediante solicitação expressa e através de profissionais indicados e aprovados pela Comissão Central Organizadora - CCO. A instalação da rede de água não abrange os estandes internos;

**Parágrafo quarto:** Os serviços de limpeza de cada estande e/ou espaço externo locado aos expositores, deverão ser efetuados pelo próprio expositor, cabendo à Comissão Central Organizadora - CCO somente a limpeza das áreas comuns: ruas, corredores e instalações de uso geral do Parque de Exposições.

## 8. DAS CREDENCIAIS NOMINATIVAS PERMANENTES

O expositor deverá retirar junto à Secretaria Executiva da Comissão Central Organizadora - CCO da **EFAPI 2023**, que estará instalada no Parque de Exposições a partir do dia **04** de outubro, as credenciais (crachás) permanentes, identificadas com o nome da empresa, as quais obrigatoriamente deverão ser utilizadas para o acesso ao Parque de Exposições, bem como aos estandes e/ou espaços enquanto permanecer no interior do mesmo.

**Parágrafo primeiro:** Cada expositor terá direito a credenciais nominativas e permanentes para acesso ao Parque de Exposições, conforme segue:

### 8.1. ÁREA INTERNA

#### PAVILHÃO NOVO

Até 20 m <sup>2</sup>	05 credenciais
De 21m <sup>2</sup> a 40m <sup>2</sup>	07 credenciais
De 41m <sup>2</sup> a 80m <sup>2</sup>	09 credenciais
Acima de 80m <sup>2</sup>	12 credenciais

#### PAVILHÃO III

Até 12 m <sup>2</sup>	04 credenciais
De 13m <sup>2</sup> a 24m <sup>2</sup>	06 credenciais
De 25m <sup>2</sup> a 36m <sup>2</sup>	07 credenciais
Acima de 36m <sup>2</sup>	08 credenciais

#### PAVILHÃO IV (Automotivo)

Até 25 m <sup>2</sup>	04 credenciais
De 26m <sup>2</sup> a 50m <sup>2</sup>	06 credenciais
De 51m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup>	08 credenciais
De 100m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup>	10 credenciais
Acima de 200 m <sup>2</sup>	12 credenciais

### 8.2. ÁREA EXTERNA

Até 50 m <sup>2</sup>	04 credenciais
De 51 m <sup>2</sup> até 100 m <sup>2</sup>	06 credenciais
De 101 m <sup>2</sup> até 150 m <sup>2</sup>	07 credenciais
De 151 m <sup>2</sup> até 200 m <sup>2</sup>	09 credenciais
Acima de 200 m <sup>2</sup>	12 credenciais

**Parágrafo segundo:** Será fornecida 01 (uma) credencial para trânsito de veículo a serviço de carga e descarga do expositor, a fim de acessar o Parque de Exposições, conforme horário pré-definido por este regulamento. O expositor não poderá permanecer com este veículo dentro do Parque de Exposições por mais de 20 minutos, sob pena de ter cassada a sua credencial e o veículo sujeito a guincho.

**Parágrafo terceiro:** Será fornecido 01 (um) cartão de estacionamento gratuito, para uso de cada expositor, nas áreas de estacionamento dos expositores ou em outro estacionamento a ser definido pela Comissão Central Organizadora – CCO.

**Parágrafo quarto:** O expositor deverá portar consigo a credencial pessoal para ingressar no Parque de Exposições, bem como os Pavilhões através dos Portões I, II, III ou IV. Através do código de barras existente na credencial, a catraca eletrônica liberará o acesso do expositor. O procedimento de entrada e saída é ilimitado tendo como único pré-requisito o registro de saída antes da próxima entrada.

**Parágrafo quinto:** O expositor e seus colaboradores deverão possuir plena responsabilidade sobre as credenciais. Em caso de perdas ou extravios **não será fornecida credencial adicional.**

## **9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

**Parágrafo primeiro:** Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos, desde a origem até o local de exposição e os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do expositor;

**Parágrafo segundo:** Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguro para trabalhadores, indenizações de qualquer espécie a eles devida, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao expositor.

## **10. DA MONTAGEM**

### **10.1 PERÍODO DE MONTAGEM**

O Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, local de realização da **EFAPI 2023**, estará aberto ao expositor para os serviços de montagem das respectivas instalações, no período compreendido entre os dias **22 de setembro e 05 de outubro de 2023**, com expediente **iniciando às 08h00 e encerrando às 20h00**, com exceção do dia **05 de outubro de 2023**, quando as atividades de montagem deverão estar encerradas **às 22h00**, sem prorrogações.

**Parágrafo primeiro:** Durante o período de montagem do estande, somente será permitido o acesso de veículos e pessoas ao interior do Parque de Exposições, desde que devidamente autorizados pela Comissão Central Organizadora – CCO e observando os horários determinados;

**Parágrafo segundo:** O Parque de Exposições ficará fechado ao público no período de montagem. Somente terão acesso ao mesmo, pessoas devidamente identificadas (crachás ou uniforme) ou com credenciais a serem liberadas pela Secretaria Geral da Comissão Central Organizadora - CCO;

**Parágrafo terceiro:** No período de montagem, **não será permitido** que veículos fiquem estacionados em local não autorizado pela Comissão Central Organizadora - CCO;

**Parágrafo quarto:** Será de responsabilidade do expositor, o trabalho completo de montagem, limpeza de cada estande e remoção de materiais não utilizados.

**Parágrafo quinto:** O Poder Público Municipal, diretamente ou por meio de concessão de serviço público, é responsável pela coleta de resíduos sólidos nas lixeiras, tipo contêineres, que ficaram nas áreas externas dos Pavilhões do Parque da Efapi. É de responsabilidade dos expositores, a coleta dos lixos devidamente separados, para dar sua destinação final, de acordo com a Lei Municipal 7.551, de 25 de outubro de 2021.

## 10.2 NORMAS DE MONTAGEM

Os expositores das áreas externas (descobertas) receberão os respectivos lotes devidamente demarcados por piquetes (marcas), devendo observar na implantação das instalações, que a montagem não poderá exceder os limites do lote destinado ao expositor, devendo cuidar para que a cobertura e a queda de águas pluviais também não os excedam.

Os expositores das áreas internas (cobertas) receberão seu espaço identificado e planta que indicará a localização, não podendo demarcar, pintar, aplicar adesivos ou escavar o piso da área que lhe couber nem, tampouco, exceder os limites dos respectivos espaços.

### 10.2.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

O Expositor deverá providenciar a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” dentro da jurisdição do CREA/SC para a montagem de estande (construído e básico) durante a **EFAPI 2023**.

Aos expositores que a Comissão Central Organizadora - CCO fornecer o estande, as ART's serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, referente a montagem de estandes da Feira.

Maiores informações pelo FONE: **(49) 3322-0177**

E-MAIL: [chapeco@crea-sc.org.br](mailto:chapeco@crea-sc.org.br)

### 10.2.2 PAREDES DIVISÓRIAS

É obrigatória a construção de paredes divisórias em todo o perímetro limítrofe com outros estandes:

- Pavilhão Novo destinado à Indústria e Comércio de Médio e Grande Porte, Tecnologia e Inovação, Instituições Financeiras, Ensino e Entidades entre outros:  
Altura máxima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros)
- Pavilhão III destinado ao comércio em geral:  
a altura padrão é de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) mais testeira de 0,50 (cinquenta centímetros)
- Pavilhão IV destinado ao Setor Automotivo:  
a altura padrão é de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).

**Parágrafo primeiro:** É vedado ao expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações naquelas existentes no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, sejam internas ou externas, bem como no teto, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes e outros;

**Parágrafo segundo:** É vedado ao expositor, fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes ao Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daquele, sem a prévia e expressa autorização da Comissão Central Organizadora - CCO;

**Parágrafo terceiro:** Somente serão admitidos jardins, plantações e outras espécies de vegetações ornamentais, quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedra ou equivalentes para a execução de jardins;

**Parágrafo quarto:** Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, a não ser mediante prévio e expressa autorização da Comissão Central

Organizadora - CCO, com responsabilidade assumida pelo interessado. Caso seja autorizada a obra, será de responsabilidade do interessado a demolição, retirada do material e dos entulhos;

**Parágrafo quinto:** Todo o material deverá estar identificado, ficando o serviço de carga, descarga e colocação no estande sob a responsabilidade do expositor. A Comissão Central Organizadora - CCO poderá exigir a qualquer momento, a retirada de qualquer material que por natureza ou aspecto possa oferecer perigo ou ser incompatível com a finalidade da Feira.

## **11. DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

A **EFAPI 2023** estará aberta à visitação pública no período de **06 a 15 de outubro de 2023**, diariamente.

Durante o evento, os expositores observarão as seguintes normas, entre outras já apresentadas neste regulamento:

### **11.1 HORÁRIO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS PAVILHÕES**

A Feira funcionará conforme segue:

<b>Data</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Abertura</b>	<b>Encerramento</b>
06/10/21	Sexta-Feira	17h00	22h00
<b>07/10/21</b>	<b>Sábado</b>	<b>10h00</b>	<b>22h00</b>
<b>08/10/21</b>	<b>Domingo</b>	<b>10h00</b>	<b>22h00</b>
09/10/21	Segunda-Feira	15h00	22h00
10/10/21	Terça-feira	15h00	22h00
11/10/21	Quarta-feira	15h00	22h00
<b>12/10/21</b>	<b>Quinta-feira (Feriado)</b>	<b>10h00</b>	<b>22h00</b>
13/10/21	Sexta-feira	15h00	22h00
<b>14/10/21</b>	<b>Sábado</b>	<b>10h00</b>	<b>22h00</b>
<b>15/10/21</b>	<b>Domingo</b>	<b>10h00</b>	<b>21h00</b>

Após estes horários, ninguém poderá permanecer no ambiente que será guardado pelo 2º Batalhão da Polícia Militar. O expositor, ou funcionário deste que necessitar ter acesso aos pavilhões antes do horário de abertura ao público, deverá apresentar a sua credencial ao vigia em serviço no local, juntamente com a carteira de identidade.

### **11.2 ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Os expositores da **EFAPI 2023** deverão utilizar as credenciais nominativas e permanentes recebidas conforme a locação de seu estande e/ou espaço para terem acesso ao Parque de Exposições.

É terminantemente vedado o ingresso de veículos ao interior do Parque de Exposições durante os horários de funcionamento da Feira, exceto em condições especiais.

### 11.3 LIMPEZA DOS ESPAÇOS

A limpeza dos espaços públicos (corredores e sanitários) é de responsabilidade da empresa terceirizada vencedora da licitação específica, sendo que ficam estabelecidos os seguintes horários para limpeza:

Abertura da Feira	Horário da Limpeza
10h00	Das 06h00 às 10h00
15h00	Das 11h00 às 15h00
17h00	Das 10h00 às 16h30

O expositor deverá no período de limpeza manter junto ao seu estande pessoal autorizado para a guarda do mesmo.

Os serviços de limpeza das áreas de atividades serão realizados pelo expositor até **15 minutos antes do início do expediente de visitação pública**, sendo que os materiais recolhidos, descartados ou acumulados deverão ser removidos pelo expositor até os locais indicados pela Comissão Central Organizadora – CCO.

### 11.4 REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS

Para a reposição de mercadorias ficam estabelecidos os seguintes horários:

Abertura da Feira	Horário de reposição mercadorias
10h00	Das 08h00 às 10h00
15h00	Das 13h00 às 15h00
17h00	Das 13h00 às 17h00

O acesso para tal fim será autorizado somente pelo portão nº 4, devendo o veículo estar devidamente credenciado junto a Secretaria Geral da CCO.

Os pavilhões, as portarias e toda área externa do Parque de Exposições serão monitorados por câmeras de segurança para maior comodidade aos expositores e aos visitantes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Expositor não poderá fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna dos pavilhões do Parque de Exposições, como também, não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes, tóxicos ou outras espécies de combustíveis que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado este ao atendimento das necessidades do expositor e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das Normas Técnicas de Segurança recomendada pelo distribuidor.

Os corredores e ruas de acesso ao Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves são de uso comum não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos, propaganda política, religiosa ou racial ou comercialização de produtos.

No trajeto desses espaços não será admitida a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, exceto aquelas promovidas pela própria organização da **EFAPI 2023**.

O expositor obriga-se a manter, durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, a título de ingresso, nas respectivas instalações.

Quando se tratar de atividade explorada pelo expositor, na área de alimentação, deverão ser observadas fielmente as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização sanitária oficial e à fiscalização direta da Comissão Central Organizadora - CCO.

Caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

O pessoal em serviço das áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente uniformizado.

O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque de Exposições e durante a realização do evento, à determinação da Comissão Central Organizadora - CCO, no que concerne a forma de distribuição e às tabelas de preços a serem fixados pela promotora.

As tabelas de produtos da área de alimentação e das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores.

À exceção de expositores que sejam fabricantes de aparelhos de som e similares, é proibido o uso desses equipamentos nos setores industrial e comercial.

Qualquer demonstração não poderá exceder ao volume normal da voz. Assim, é também vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagens de vendas ou da divulgação de promoções.

A demonstração de aparelhos de som, ativos, somente poderá ser feita em cabines especiais.

### 13. DA DESMONTAGEM E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

Os serviços de desmontagem das instalações (estandes), pelo expositor, poderão ser feitos no período e horário descritos abaixo, sendo que após o prazo estipulado, haverá multa diária de 350.0000 UFRM.

Data	Horário
16 a 20 de outubro de 2023	Das 08h00 às 18h00

**Parágrafo primeiro:** Caberá ao expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, proceder a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e entulhos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a Comissão Central Organizadora - CCO cobrar uma taxa, se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados, em valor equivalente a 300.0000 UFRM.

É de responsabilidade dos expositores, a coleta dos lixos devidamente separados, e dar seu destino final, de acordo com a Lei Municipal 7.551, de 25 de outubro de 2021.

**Parágrafo segundo:** Após o encerramento do período de desmontagem, a Comissão Central Organizadora - CCO ficará autorizada a promover a desmontagem dos estandes remanescentes, bem como a remoção do material e entulho. Neste caso, o expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão de fatura, com o pagamento à vista;

**Parágrafo terceiro:** Ainda no que trata o parágrafo anterior, aqueles estandes que a Comissão Central Organizadora - CCO considerar de seu interesse, após o prazo regulamentar, serão destinados ao patrimônio do Município.

